



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Ofício nº.: 255/2026

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Relativo à Concessão de Férias Regulamentares para Secretários Municipais no Exercício de 2026.

Data: 20 de Fevereiro de 2026.

Ilustríssima Senhora

Luciene Ornelas dos Santos

MD. Presidenta da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

José Miranda Barbosa, na qualidade de Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Gestão 2025/2028, o Município de São João do Manhuaçu com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº. 100, Centro, CEP 36.918-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 66.232.521/0001-82, vem mui respeitosamente encaminhar a esta conceituada Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder férias regulamentares para Secretários Municipais, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Na expectativa de ter o referido projeto de lei aprovado pela Ilustre Presidenta e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Jose Miranda Barbosa
Prefeito Municipal
2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
RECEBEMOS EM 03.103.126

Steffani Caroline



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 230/2026 de 20 de Fevereiro de 2026

Ilustríssima Senhora

Luciene Ornelas dos Santos

MD. Presidenta da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

1 – Que a concessão de férias regulamentares para Secretários Municipais é um direito adquirido, mas que deverá constar em Lei Municipal, a qual fixou o subsídio dos agentes políticos para a legislatura de 2025 e a 2028 conforme exigência do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.

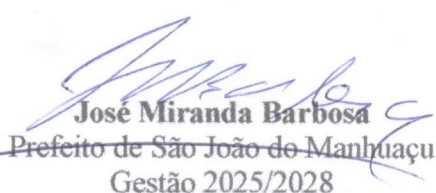
2 – Analisamos a Lei Municipal nº. 866 de 01 de março de 2024, a qual fixou os subsídios dos agentes políticos da Prefeitura de São João do Manhuaçu para a Legislatura de 2025 a 2028 e não consta autorização para concessão de férias regulamentares para Secretários Municipais.

3 – Solicitamos alteração do Art. 4º da lei supra com adição dos parágrafos 1º ao 3º para regulamentação das férias dos secretários municipais.

4 – A concessão das férias regulamentares encontra-se dentro dos limites da lei Complementar Federal nº. 101/2000 em seu Art. 20, inciso III.

5 – Diante disso, colocamos à apreciação desta egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental, contando, ainda, com o alto espírito de compreensão e reconhecimento dos edis desta Casa para que o Projeto seja votado conforme enviado.

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2026.


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Projeto de Lei Complementar nº 230/2026 de 20 de Fevereiro de 2026

“Autoriza o Poder Executivo a Alterar a Lei Municipal nº. 866 de 01 de Março de 2024, Subsídio dos Agentes Políticos para a Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafos no Art. 4º da Lei Municipal nº. 866 de 01 de março de 2024 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

§1º É assegurado férias regulamentares para os Secretários Municipais acrescido de um terço.

§2º É permitido aos Secretários Municipais a conversão de Abono Pecuniário de um terço das férias regulamentares.

§3º Em caso de rescisão ou encerramento de mandato as férias dos Secretários Municipais poderão ser indenizadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2026.


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para Concessão de
Férias Regulamentares Para Secretários Municipais da Prefeitura
De São João do Manhuaçu, Estado de Minas
Gerais, no Exercício de 2026

I – Da Estimativa Sobre a Arrecadação do Município

A despesa estimada relativa a concessão de férias regulamentares para Secretários Municipais para o exercício de 2026 da Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, será de **R\$ 51.968,00** (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,05%** (zero virgula zero cinco por cento) sobre a receita prevista do Município no valor de **R\$ 96.931.139,33** (noventa e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais, trinta e três centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Despesas	51.968,00	51.968,00
Receitas do Município	104.477.576,57	112.563.710,12
Percentual previsto	0,05%	0,05%

II – Da Estimativa de Gastos com Pessoal em Relação à Previsão da Receita Corrente Líquida

Previsão Geral de Gastos com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida			
Exercícios	2026	2027	2028
Despesas com Pessoal Prevista	31.546.136,32	33.743.615,60	36.034.807,10
Receita Corrente Líquida	68.858.804,23	72.646.038,46	76.278.340,39
Impacto orçamentário-financeiro	45,89%	46,45%	47,24%

A concessão de férias regulamentares para os secretários municipais está em conformidade com a previsão da receita corrente líquida sendo que previsão de gastos com pessoal do Poder Executivo para os exercício de 2026 a 2028 está abaixo do limite máximo permitido de **54,00%** (cinquenta e quatro por cento) conforme Art. 20, inciso III, Alínea “b” da Lei Complementar 101/00. O limite máximo atingido foi de **47,24%** (quarenta e sete vírgula vinte e quatro por cento) entre os exercícios de 2026 a 2028.

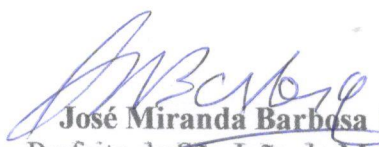


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

III – Do Impacto Financeiro

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para concessão das férias regulamentares para os Secretários Municipais para o exercício de 2026.

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2026.


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu

Robson Santos Getulino
Contador CRC/MG 73.217

Prefeitura de

SÃO JOÃO
do Manhuaçu



GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Declaração da Verificação da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Para Concessão de Férias Regulamentares para Secretários Municipais

De São João do Manhuaçu, Estado de Minas

Gerais, no Exercício de 2026

Declaro, para fins em cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa estimada relativa a concessão de férias regulamentares para Secretários Municipais para o exercício de 2026 da Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, será de **R\$ 51.968,00** (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,05%** (zero virgula zero cinco por cento) sobre a receita prevista do Município no valor de **R\$ 96.931.139,33** (noventa e seis milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais, trinta e três centavos), é compatível com as metas e prioridades previstas na LDO e PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a concessão de férias regulamentares para Secretários Municipais da Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2026 não afetará em proporção um aumento de despesa.

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2026.


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu